

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A contratação da banda Papas da Língua visa compor a programação cultural do 4º Festival de Balonismo de Vacaria, evento de grande repercussão regional, turística e econômica. A apresentação será realizada no dia 24 de outubro de 2025, com o objetivo de atrair público, valorizar a cultura musical e impulsionar o turismo e o comércio local.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Cultura, constando na linha de ações voltadas à realização de eventos culturais e turísticos no exercício de 2025.

.3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Banda original “Papas da Língua”, com formação reconhecida e repertório autoral.

Apresentação ao vivo com duração mínima de 90 minutos.

Fornecimento de rider técnico e mapa de palco.

Disponibilidade para apresentação no dia 24 de outubro de 2025.

Assinatura de contrato e cumprimento da forma de pagamento estipulada.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A presente contratação refere-se à prestação de um único serviço artístico, a ser executado da seguinte forma:

01 (uma) apresentação artística de 90 minutos, ao vivo.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Pesquisas de mercado indicam que shows da banda Papas da Língua giram entre R\$ 75.000,00 e R\$ 90.000,00, variando conforme estrutura deslocamento e data. O valor de R\$ 85.000,00 está dentro da média de mercado para artistas com o mesmo porte, tempo de carreira e abrangência nacional.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

O valor estimado para a contratação é de R\$ 85.000,00, com pagamento em duas parcelas:

- 50% até 48 horas antes da apresentação (R\$ 42.500,00)
- 50% após a realização do show (R\$ 42.500,00)

7 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução consiste na contratação direta da banda Papas da Língua para apresentação musical no evento, garantindo atratividade, qualidade artística e conexão com o público regional. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O parcelamento do pagamento é prática comum no setor artístico, adotada para viabilizar os custos logísticos e operacionais dos contratados, como deslocamento, hospedagem, transporte de equipamentos e estrutura técnica. O modelo proposto atende às práticas de mercado e aos princípios da boa-fé e razoabilidade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Atrair público expressivo ao evento.

Valorizar a cultura musical gaúcha e brasileira.

Estimular a economia local com geração de renda em setores como alimentação, hospedagem e comércio.

Consolidar o Festival de Balonismo como evento turístico e cultural de destaque no estado.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Verificação de disponibilidade da banda para a data proposta.

Confirmação do valor e condições diretamente com a produtora ou representante legal.

Análise jurídica para formalização por inexigibilidade de licitação, conforme requisitos legais.

Elaboração do contrato com cláusulas específicas de entrega, pagamento e responsabilidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

A contratação está integrada a uma série de outras ações e serviços para viabilização do evento, como locação de palco, som, iluminação, segurança, estrutura de apoio e logística.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

O impacto ambiental do show é mínimo, restrito à movimentação de público e uso de equipamentos de som e luz. A organização do festival adota práticas de sustentabilidade, como limpeza pós-evento, uso de lixeiras seletivas e orientação ao público quanto ao descarte correto de resíduos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

A contratação é plenamente viável do ponto de vista técnico, jurídico e orçamentário, considerando a compatibilidade de valor, a relevância do artista para o evento e a previsão no Plano de Contratações. A proposta atende ao interesse público e aos objetivos estratégicos da administração municipal.



Responsável pela elaboração
João Victor de Lorenzo